

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0807280123-INE

1 - ABERTURA:

Eu, SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, instauro o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ (FABINHO TESTADO), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO DIA DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE QUIXERAMOBIM**, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico nº 080118070003, partes integrantes deste processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA:

Quixeramobim caracteriza-se por ter a segunda maior produção leiteira do estado do Ceará segundo dados do IBGE para 2012, com uma população de aproximadamente 82 445 mil habitantes, segundo o censo do IBGE 2021. Ocupa a 13ª posição no ranking de cidades mais populosas cearenses. Nos últimos 20 anos, vem experimentando um grande progresso econômico com a chegada de indústrias que oferecem milhares de empregos. Isso transformou Quixeramobim no segundo maior centro urbano do sertão central. Diante destas informações, faz-se necessário e valioso pensar, em comemorar no ano de 2023, os 234 anos de emancipação da cidade (14 de Agosto), proporcionando aos munícipes uma programação que de fato ofereça entretenimento, cultura, lazer e reflexão sobre o progresso que o município conquistou. Além disso, a festa do município se tornou uma tradição movimentando a economia local, por meio das ações desenvolvidas nas festividades. É importante ainda ressaltar, o envolvimento de modo geral da população, no desejo da construção de um município pautado no diálogo, fortalecendo e levando oportunidades de encontro, para que assim a festa do município aconteça de forma positiva e representativa para as demais cidades do estado e do Brasil.

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha se deu ao cantor **Fabinho Testado**, que aos 28 anos, já é conhecido em território nacional após ter sua música "**Cheiro do Mato**" presente na trilha sonora da novela Pantanal (2022) na TV Globo.

Desde criança, Fabinho foi influenciado a fazer parte do mundo do forró, por seu avô e tio, ambos sanfoneiros, que aprendeu a tocar o instrumento vendo vídeos no YouTube. " Antes eu era apenas compositor, comecei a perceber minha carreira como cantor após eu voltar a morar em minha cidade. Como postava vídeos na internet, o pessoal perguntava quando era o show e tal.", palavras de Fabinho Testado.

Atualmente Fabinho faz parte da empresa Top Eventos e Tapajós Produções, empresas responsáveis pelos maiores artistas de Forró e Piseiro da atualidade. Possui mais de 38 milhões de visualizações em seu canal no YouTube, cerca de 8 milhões de streams no Spotify e mais de 3 milhões no Sua Música, plataforma muito conhecida no nordeste brasileiro, utilizada pelos cantores de forró para divulgação de seu trabalhos. Uma de suas parcerias de maior sucesso é a música "**Você vai sentir falta de mim**", com a dupla Iguinho & Lulinha e já soma milhões de plays nas plataformas musicais.

O cantor possui ainda mais de 248 mil seguidores em seu Instagram e 191 mil no TikTok, plataforma essa responsável, atualmente, por revelar grandes sucessos da música brasileira. Ele é um dos artistas mais requisitados pa compor vaquejadas e rodeios, por todo o Brasil, devido seu repertório musical e formato de show.

Representados por empresa exclusiva, **FT SHOWS LTDA**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo estes consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 9.666/193, senão vejamos, verbis:

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de Competição, em especial:

1- Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente eu através de seu empresário exclusivo, desde que



consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Públicas", publicado pela Editora Dialética em 2002, do eminente escritor o doutor Professor Joel de Menezes Niebuhr:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, defio a pavio, subjetivo".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, toma-se desnecessário maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **FT SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.998.900/0001-05**, empresa exclusiva, apresentando este, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico, comprovando que os preços dos serviços do objeto em questão, estão dentro da sua realidade de mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

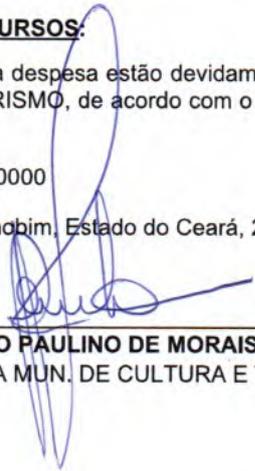
O valor total previsto a ser pago se encontra em conformidade com o mercado específico, com valor global de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.23 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 28 de Julho de 2023.



SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO